



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO N. 2.231, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera Decreto 2.209/2020 que dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guaxupé, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. O § 5º, do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 2º (...)

§5º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Específica para enfrentamento ao COVID-19 que promoverá a identificação de famílias em situação de





MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia pelo Novo Coronavírus e será composta pelos seguintes membros:

- I- Assistente Social: Regiani Aparecida Bueno*
- II- Psicóloga: Leticia dos Reis Oliveira”*

Art. 2º . Os incisos VI.1, VII.1 e VII.2 do art. 3º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VI.1. Os antedimentos nas repartições públicas deverão ocorrer prioritariamente mediante os canais de comunicação tais como internet e pelos seguintes telefones:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
 - a) RH 3559-1012
 - b) Compras e licitações 3559-1020
 - c) T.I 3559-1014
- **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** 3559-1081
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 3559-1078
CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 3559-1096, 3559-1040 ou 3598722-9005.
- **SECRETARIA DE FINANÇAS**
 - a) Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1031.
 - b) Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
 - c) Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
 - d) Tesouraria 3559-1024
 - e) Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
- **SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E GABINETE** 3559-1001 ou 3551-5034
- **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
 - a) Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018





MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

- b) *Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135*
- c) *Procon 3559-1083*
- **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- *Barracão de Obras 3559-1084*
- *Urbanismo e Engenharia 3559-1090*
- **SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062**
- **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**
- a) *Guarda Municipal 153*
- b) *Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153*
- c) *Administrativo 3551-0781*
- **EMURB 3559-1099”**

(...)

VII.1. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a emissão de novos alvarás para eventos especiais presenciais.

VII.2. O serviço de velório fica restrito aos familiares do falecido, limitada a presença simultânea de 10 pessoas”.

Art. 3º. Ficam expressamente revogados os incisos 1.13, VI.3, VI.3.1 e VI.3.1.1 do art. 3º do Decreto Municipal n. 2.209, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé



LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município